



CONTRATO Nº 15/2025

Processo nº 03750.010404.000038/2024-66

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PERIÓDICOS IMPRESSOS E DIGITAIS, BEM COMO DE ACESSO A PLATAFORMAS DIGITAIS DE CONTEÚDO INFORMATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE E A EMPRESA ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o **Sr. CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi reconduzido mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 452, de 06 de outubro de 2021, e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, o **Sr. ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Portaria nº 019/FUNPRES-EXE/DIRAD, de 16 de maio de 2014, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 118ª Reunião Ordinária, de 15 de dezembro de 2022, por meio da Resolução nº 546 da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.671/0001-60, estabelecida no endereço ADE - Conjunto 19 - Lote 02 - sala 21 - Águas Claras - DF, CEP: 71.989-000, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.524.730, expedida pela SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 512.923.191-00, residente e domiciliado em Brasília - DF, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.010404.000038/2024-66, referente ao Pregão Eletrônico nº 90005/2025, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, aplicando-se, subsidiariamente, as demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **OBJETO**

Clicksign e44e5f17-d6ff-4c9e-bfbc-7b9af162207d

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de fornecimento de periódicos impressos e digitais, bem como de acesso a plataformas digitais de conteúdo informativo.

1.2. O escopo inclui, além da entrega dos produtos impressos, a disponibilização de senhas de acesso online a jornais (em sua versão digital), revistas (em sua versão digital) e a plataformas digitais de conteúdo informativo (em formato exclusivamente digital). O acesso deverá ser integral ao conteúdo dos jornais e revistas (ambos em versão digital) e das plataformas digitais de conteúdo informativo. Nas versões digitais dos jornais e revistas digitais e das plataformas digitais de conteúdo informativo deve haver a possibilidade de cada assinatura dar direito a mais de um acesso simultâneo.

1.3. As quantidades dos produtos/serviços acima descritos são estimados, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA serão executados proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados.

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se à contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação, identificado no preâmbulo;

1.4.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. A descrição pormenorizada das especificações técnicas e funcionais da contratação encontra-se disponível no Termo de Referência e neste contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Esta contratação ampara-se no art. 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, que poderá ser extraído do site da CONTRATANTE, mediante o link: [Licitações, contratos e consultas públicas - Funpresp](#), aplicando-se, no que couber, os seus demais dispositivos, a Lei nº 13.303/2016 e a legislação correlata que rege a matéria.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRADA o valor mensal de R\$ 1.384,00 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais), perfazendo o valor global R\$ 41.520,00 (quarenta e um mil quinhentos e vinte reais), conforme descrito no subitem 1.3 deste contrato e consoante o demonstrativo a seguir:

ITEM	GRUPOS	SUBGRUPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS MENSAIS	PREÇO DA ASSINATURA SEM DESCONTO	DESCONTO (%)	PREÇO DA ASSINATURA COM DESCONTO	PREÇO TOTAL (MENSAL)	PREÇO TOTAL (EM 30 MESES)

1	Grupo A - Publicações Impressas	Jornal Impresso - Domingo a Sábado	Folha S. Paulo - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Assinatura mensal para fornecimento diário	1	R\$ 215,49	34,93%	140,20	140,20	4.206,00
2			O Estado de S. Paulo - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Assinatura mensal para fornecimento diário	1	R\$ 200,84	34,93%	130,69	130,69	3.920,70
3			Correio Braziliense - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Assinatura mensal para fornecimento diário	1	R\$ 115,98	34,93%	75,47	74,47	2.264,10
4		Revistas Impressas Semanais	The Economist - impresso	Assinatura mensal para fornecimento Semanal	1	R\$ 245,75	34,93%	159,90	159,90	4.797,00
5			Carta Capital - impresso	Assinatura mensal para fornecimento Semanal	1	R\$ 115,70	34,93%	75,29	75,29	2.258,70
6			Veja - impresso	Assinatura mensal para fornecimento Semanal	1	R\$ 108,61	34,93%	70,69	70,69	2.120,10
7		Revista Impressas Mensais	Piauí - impresso	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1	R\$ 33,80	34,93%	21,98	21,98	659,70
8			Investidor Institucional - impresso	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1	R\$ 49,50	34,93%	32,21	32,21	966,30
9			Exame - impresso	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1	R\$ 29,00	34,93%	18,87	18,87	566,10
10			Veja Negócios - ressa	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1	R\$ 27,45	34,93%	17,86	17,86	535,80

11	Grupo B - Publicações Digitais	Jornais em Versão Digital	Valor econômico - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	2	R\$ 28,81	34,93%	18,75	37,50	1.125,00
12			O Globo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4	R\$ 24,83	34,93%	16,16	64,64	1.939,20
13			Folha S. Paulo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4	R\$ 26,46	34,93%	17,22	68,88	2.066,40
14			O Estado de S. Paulo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4	R\$ 20,00	34,93%	13,01	52,04	1.561,20
15			Correio Braziliense - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	3	R\$ 20,00	34,93%	13,01	39,03	1.170,90
16			Financial Times (Standard) - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 247,50	34,93%	161,04	161,04	4.831,20
17		Revistas em Versão Digital	investidor Institucional - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	2	R\$ 23,38	34,93%	15,21	30,42	912,60
18			Exame - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 25,16	34,93%	16,37	16,37	491,10
19			Carta Capital - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 22,75	34,93%	14,80	14,80	444,00
20			Época Negócios - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 29,85	34,93%	19,43	19,43	582,90
21			Veja - digital	Acesso online 24 horas / 7	1	R\$ 14,85	34,93%	9,66	9,66	289,80

				dias por semana						
22			Veja Negócios - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 20,53	34,93%	13,36	13,36	400,80
23			Piauí - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 20,75	34,93%	13,50	13,50	405,00
24			The Economist - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 111,12	34,93%	72,30	72,30	2.169,00
25			Poder 360 (Essencial) - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 24,74	34,93%	16,05	16,05	481,50
26		Portais	O Antagonista/Cruzoé - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 18,18	34,93%	11,83	11,83	354,90

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar de 02 de maio de 2025, prorrogável por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com base no art. 130 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos, nos termos do art. 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe:

5.2.1. Haja interesse da CONTRATANTE;

5.2.2. Exista previsão no edital ou no contrato;

5.2.3. Exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;

5.2.4. Seja demonstrada a necessidade da manutenção da contratação;

5.2.5. As obrigações da CONTRATADA tenham sido regularmente cumpridas;

- 5.2.6. A CONTRATADA manifeste expressamente a sua anuência para a prorrogação;
- 5.2.7. Inexistam sanções restritivas quanto à participação em licitação e contratação da CONTRATADA aplicadas pela CONTRATANTE ou pela Administração Pública, em fase de cumprimento no âmbito Federal;
- 5.2.8. A CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.
- 5.3. Qualquer prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelas autoridades competentes da CONTRATANTE, conforme sua Política de Alçadas.
- 5.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 5.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 5.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 5.7. Para a prorrogação do contrato deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:
- 5.7.1. Juntar relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 5.7.2. Juntar justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
- 5.7.3. Comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;
- 5.7.4. Haver manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e
- 5.7.5. Comprovar que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 6.1. A sede da CONTRATANTE está localizada no Edifício Corporate Financial Center, Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, segundo Andar, salas 201/202/203/204, Brasília, Distrito Federal. A CONTRATADA deverá fornecer diariamente, em meio físico, os itens referentes ao **Grupo A – Publicações Impressas (Subgrupo 1 - Jornais Impressos - Domingo a Sábado, Subgrupo 2 - Revistas Impressas Semanais e Subgrupo 3 - Revistas Impressas Mensais)** na sede da CONTRATANTE.
- 6.1.1. Os periódicos deverão ser entregues até às 8 horas da manhã, salvo imprevistos devidamente justificados formalmente, no endereço descrito acima, sendo que, nos finais de semana e feriados poderão ser entregues em outro endereço a ser indicado pela CONTRATANTE.
- 6.1.2. Não sendo possível a entrega dos periódicos nas dependências da CONTRATANTE aos sábados, domingo e feriados e não tendo sido indicado nenhum outro endereço para o recebimento nesses dias, deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE no primeiro dia útil subsequente.
- 6.1.3. Os serviços serão prestados no endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900.
- 6.1.4. Conforme necessidade e conveniência, reuniões ou serviços presenciais poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, sendo também admitidas reuniões virtuais (remotas) para este fim.
- 6.2. A CONTRATADA deverá fornecer o código e senha de acesso online dos itens do Grupo B – Publicações Digitais (Subgrupo 4 - Jornais em Versão Digital, Subgrupo 5 - Revistas em Versão Digital e Subgrupo 6 – Portais), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, logo após a assinatura do contrato.
- 6.3. Os quantitativos previstos neste Termo servem apenas como referência inicial, não implicando à CONTRATANTE o compromisso com o total previsto.

6.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os prestadores de serviço da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016 e nas cláusulas presentes no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo, neste caso, serem anexadas ao processo de origem.

7.3. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial e para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.

7.4.1. A reunião de que trata o subitem anterior será preferencialmente realizada virtualmente, em dia e horário previamente agendados, em plataforma definida pela CONTRATANTE.

7.4.2. Todos os assuntos tratados e decisões decorrentes das reuniões entre à CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser registradas por meio de atas a serem compartilhadas ou armazenadas em área de acesso compartilhado entre as partes.

7.4.3. A CONTRATANTE poderá gravar as reuniões para fins auditoria e conformidade, devendo observar, nesse caso, as regras de privacidade, confidencialidade e propriedade intelectual aplicáveis.

7.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante a CONTRATANTE, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

7.6. A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inicial.

7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA indicar outro para o exercício da atividade.

7.8. O fiscal do contrato, representante da CONTRATANTE, expressamente designado por portaria, nos termos do art. 158 e 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, acompanhará a contratação em todas as suas fases e coordenará as atividades relacionadas a sua fiscalização, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o seu desenvolvimento, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à CONTRATADA para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7.11. Cabe aos agentes fiscalizadores anotar no Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), todas as ocorrências verificadas durante a execução do Contrato e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.12. Clicksign e44e5f17-d6ff-4c9e-bfbc-7b9af162207d Este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando aos responsáveis, para que tomem as providências cabíveis.

7.15. O fiscal do contrato, em tempo hábil, realizará os trâmites para a prorrogação contratual, comunicando suas tratativas à CONTRATADA e a Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações as suas ações.

7.16. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização as seguintes comprovações, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores- SICAF:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.17. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações - GELOG - para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos deste contrato.

7.18. Sem prejuízo das atribuições do fiscal do contrato, e conforme regras fixadas nos normativos internos da CONTRATANTE, no âmbito do processo de acompanhamento e fiscalização dos contratos, também atuará a Unidade Organizacional Administrativa demandante, quando couber, e, se necessário, poderá provocar a Gerência Jurídica para se manifestar, objetivando o fornecimento de subsídios para a decisão.

7.19. As atividades de fiscalização contratual e acompanhamento das obrigações acessórias deverão ser pautadas em critérios razoáveis, diante do nível do risco a ser enfrentado e dos custos associados às ações de controle.

7.20. As disposições previstas neste contrato não excluem as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento de 2025 do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 141ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 22 de novembro de 2024, sob a rubrica periódicos, contemplada no planejamento orçamentário presente no Plano de Contratações Anual de 2025 da CONTRATANTE.

8.2. A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade em cada respectivo exercício.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relevante relacionada à contratação.

9.2. Informar à CONTRATADA os respectivos locais de entrega, bem como qualquer alteração em relação às quantidades e local de entrega.

9.3. Exigir que a CONTRATADA execute todos os serviços por ela assumidos de acordo com as cláusulas contratuais e com os termos da proposta comercial e deste instrumento, de forma adequada e compatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas sem causar embaraço e desconfiança à fiscalização.

9.4. Fiscalizar a entrega das publicações podendo sustar ou recusar qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

9.5. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

- 9.6. Efetuar os pagamentos mensalmente nas condições e preços pactuados, bem como ações relativas à gestão do contrato.
- 9.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.
- 9.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.
- 9.9. Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento.
- 9.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.11. Informar à CONTRATADA, por escrito, o nome e a identificação dos empregados da CONTRATANTE aptos a encaminharem as decisões relativas à execução de serviços.
- 9.12. Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 9.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA.
- 9.14. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 9.14.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, a exemplo dos serviços de recepção e apoio ao usuário; e
- 9.14.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- 9.15. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 10.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, de forma que os jornais e revistas estejam em perfeitas condições de leitura.
- 10.2. Identificar a destinatária CONTRATANTE nos volumes de periódicos entregues.
- 10.3. Efetuar a cobrança no mês subsequente à entrega dos periódicos.
- 10.4. Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todas as publicações.
- 10.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, bem como pelos extravios ou eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros no cumprimento do contrato.
- 10.6. Indicar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.7. Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor, quando estiver nas dependências da CONTRATANTE.
- 10.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- 10.9. Incluir, excluir e efetuar trocas e aquisições de impressos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, bem como a alteração de local de entrega no prazo de 48 horas.
- 10.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados. cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

- 10.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 76 da Lei nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou acompanhamento pelo fiscal do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.12. Efetuar a cobrança apenas dos periódicos efetivamente entregues, aplicando o desconto ofertado na licitação.
- 10.13. Submeter-se à mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus representantes, a qualquer época.
- 10.14. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 10.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.
- 10.16. Não transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 10.17. Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas empresas fornecedoras do objeto contratado.
- 10.18. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 10.19. Comunicar, por meio de ofício aos fiscais do contrato, eventuais aumentos de preços de capa de jornais e revistas e das assinaturas eletrônicas praticadas pelas editoras.
- 10.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE.
- 10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.22. Disponibilizar senha de acesso online aos sites dos jornais e das revistas digitais, bem como das plataformas digitais de conteúdo informativo.
- 10.23. Entregar os jornais e revistas, no local especificado pela CONTRATANTE, até às 08 horas da manhã, salvo os imprevistos devidamente justificados formalmente.
- 10.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD E DO SIGILO

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA, relacionados aos ao objeto do contrato.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. Aplicam-se as condições previstas na Seção III do Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

12.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, a contar do dia da apresentação da fatura/cobrança à CONTRATANTE, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato.

12.3. Serão objeto de cobrança os periódicos efetivamente entregues no mês antecedente.

12.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal de contrato da planilha de prestação de contas na qual deverá constar a relação de serviços efetivados pela CONTRATADA. Após o “atesto”, a CONTRATADA será autorizada a emitir a nota fiscal/fatura que deverá estar em conformidade com a planilha de prestação de contas.

12.5. A nota fiscal/fatura - faturada mediante nota fiscal eletrônica - deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no e-mail gelog.pagamentos@funpresp.com.br, bem como nos e-mails dos responsáveis pela fiscalização do contrato que terão seus contatos indicados no início da execução do contrato.

12.6. A CONTRATANTE terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar o documento fiscal, a contar da sua apresentação.

12.7. Havendo atraso na entrega ou erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à empresa pelo fiscal do contrato, sendo que o pagamento ficará pendente até que sejam adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus CONTRATANTE.

12.8. Além dos requisitos fiscais adequados a nota fiscal deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) O prazo de validade;

- c) Os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) O período de prestação dos serviços (quando aplicável);
- e) O detalhamento do objeto entregue;
- f) CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;
- g) Número do instrumento contratual dado pela CONTRATANTE;
- h) O período de faturamento;
- i) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;
- j) Dados bancários da CONTRATADA; e
- k) Retenções tributárias a serem feitas pela CONTRATANTE.

12.9. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.10. Antes de cada pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS.

12.11. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

12.13. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da CONTRATANTE de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

12.14. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente, em especial a prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/1993.

12.15. A CONTRATADA deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela CONTRATANTE.

12.16. As eventuais multas impostas à CONTRATADA o em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

12.17. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os serviços realizados não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.18. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de [atu: Clicksign e44e5f17-d6ff-4c9e-bfbc-7b9af162207d](#) e fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

13.1. Os percentuais de descontos apresentados pela CONTRATADA são fixos e irreajustáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e na Seção X, Capítulo I, Título IV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

14.2. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

14.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE;

14.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Em razão das faltas cometidas serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.3.2. Multa:

14.3.2.1. Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

14.3.2.2. Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre esse valor, ou seja, por até 20 (vinte) dias, fato que poderá ensejar a rescisão do contrato;

14.3.2.3. Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que pod [Clicksign e44e5f17-d6ff-4c9e-bfbc-7b9af162207d](#)

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

14.3.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

14.3.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

14.3.3.5. Deixar de entregar documentação exigida no edital ou no contrato ou apresentar documentação falsa;

14.3.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

14.3.3.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.3.3.8. Cometer fraude fiscal;

14.3.3.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do edital ou no contrato.

14.3.4. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento.

14.3.5. Se o dano for superior ao valor da multa prevista neste contrato, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3.6. As sanções previstas no subitem 14.3.2 do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 14.3.3.

14.3.7. O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar, ainda, as medidas judiciais cabíveis contra a CONTRATADA.

14.3.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

14.3.9. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

14.3.10. A aplicação das sanções previstas neste regulamento não afasta o pagamento de indenização por perdas e danos e da apuração de responsabilidade, quando cabíveis.

14.3.11. A aplicação de penalidades observará, ainda, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, cuja dosimetria das sanções observará a legislação aplicável e as normas éticas da CONTRATANTE.

14.3.12. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.3.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

14.3.14. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.3.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e Lei nº 13.303/2016.

14.3.16. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

Clicksign e44e5f17-d6ff-4c9e-bfbc-7b9af162207d

15. **CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Com fundamento no art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe não será exigida garantia de execução.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PERMISSÕES E VEDAÇÕES**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

16.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer mediante distrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou por resolução, no caso de incidência de cláusula resolutiva expressa no termo, observando-se o disposto nos artigos 142 a 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

18.1.1. A resolução será precedida de contraditório e ampla defesa da parte inquinada culpada.

18.1.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA terá ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização.

18.2. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

18.2.1. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

18.2.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

18.2.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.4. O contrato poderá ser rescindido caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE**

19.1. Relativamente à integridade, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

19.2. A CONTRATADA deverá respeitar as regras internas da CONTRATANTE quanto ao Código de Conduta Ética e Disciplinar e da Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO**

20.1. A CONTRATADA declara conduzir suas atividades em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 “Lei Anticorrupção” ou eventual legislação posterior/complementar à referida Lei, assim como qualquer normativo relacionado a sua aplicabilidade, emitido por órgão regulador brasileiro e/ou órgão do Governo Federal, e atesta neste ato que seus conselheiros, diretores, colaboradores, sócios, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou qualquer "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção e normativos a ela relacionados, seja em benefício próprio e, ainda, em eventual benefício da CONTRATANTE ("Conduta Anticorrupção"), bem como que se compromete a monitorar todas as pessoas listadas acima, tendo em vista que possui conhecimento que a CONTRATANTE adota abordagem de zero tolerância em relação a atos de corrupção.

20.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, oportunamente e por escrito, sobre a ocorrência de qualquer violação à Lei Anticorrupção de que tenha ciência em relação às suas atividades, bem como atos que envolvam seu relacionamento com a CONTRATANTE. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término da relação contratual.

20.3. Em caso de descoberta da prática de ato de corrupção praticado pela CONTRATADA, suas coligadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, sejam em benefício próprio, da CONTRATADA, poderá ocorrer imediato rompimento da presente relação, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE à retenção de valores e regresso em caso de sanções aplicadas decorrentes da Lei Anticorrupção, bem como a reparação de eventuais danos causados à CONTRATANTE.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, dos artigos da Seção V do Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe. e demais legislações correlatas.

21.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Gerência Jurídica da CONTRATANTE.

21.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

22.1. As partes, desde já, acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, disponível no endereço: <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratacoes.pdf>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, regras e princípios de direito privado.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

25.1. Fica estabelecido o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato.

25.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em única via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2025.

Pela Contratante:

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações

Pela Contratada:

FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE
Representante Legal

Testemunhas:

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
FABIANE DE SOUSA DUMONT
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I do Contrato __/2025 - Termo de Referência (0207021).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010404.000038/2024-66

SEI nº 0213296

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

I. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de periódicos impressos e digitais, bem como de acesso a plataformas digitais de conteúdo informativo para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (FUNPRESP-EXE).

1.2 O escopo inclui, além da entrega dos produtos impressos, a disponibilização de senhas de acesso online a jornais (em sua versão digital), revistas (em sua versão digital) e a plataformas digitais de conteúdo informativo (em formato exclusivamente digital). O acesso deverá ser integral ao conteúdo dos jornais e revistas (ambos em versão digital) e das plataformas digitais de conteúdo informativo. Nas versões digitais dos jornais e revistas digitais e das plataformas digitais de conteúdo informativo, deve haver a possibilidade de cada assinatura dar direito a mais de um acesso simultâneo.

1.3 Contratação de serviços contínuos para o fornecimento de periódicos impressos e digitais, bem como de acesso a plataformas digitais de conteúdo informativo para a FUNPRESP-EXE, nos termos da tabela do **ANEXO I - Tabela de Especificações dos Produtos** e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A tabela do **ANEXO I** traz grupos, subgrupos, descrição do serviço, unidade de medida e quantidade de assinaturas mensais dos produtos a serem contratados.

1.4 As quantidades dos produtos/serviços descritos no **ANEXO I - Tabela de Especificações dos Produtos** são estimadas, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA serão executados proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto deste Termo visa atender as necessidades das unidades gestoras da FUNPRESP-EXE de obter e acompanhar, de forma ágil e prática, informações e conteúdos noticiosos que envolvam o Brasil e o mundo. Busca-se, dessa forma, possibilitar, aos gestores e às áreas de comunicação, relacionamento e marketing, o conhecimento dos fatos nacionais e internacionais, bem como o acesso a informações e a conteúdos para embasar a tomada de decisões. Assim sendo, torna-se um instrumento indispensável de acesso a informações para essa Fundação.

2.2 A falta de um acompanhamento do noticiário diminui a eficácia das ações de comunicação e marketing, sendo os veículos jornalísticos importantes ferramentas para o monitoramento de assuntos relacionados ao setor de previdência complementar e ao principal público da Fundação, os servidores públicos.

2.3 A FUNPRESP-EXE atua na gestão dos planos de previdência complementar do servidor público federal do Poder Executivo e do Poder Legislativo. Sob a rubrica *Periódicos*, o objeto a ser licitado está contemplado no planejamento orçamentário presente no Plano de Contratações Anual da FUNPRESP-EXE para 2025, sob a numeração 59, publicado no Comprasnet, e no Plano de Gestão Administrativa (PGA) 2025-2029.

2.4 A licitação é necessária porque o Contrato nº 18/2019, celebrado em 28/08/2019 com a empresa Eldex Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda e atualmente vigente, tem validade prevista até 30/04/2025. Diante da iminência de término do contrato, com impedimento de prorrogação, faz-se necessária a contratação de empresa para que não haja interrupção da prestação dos serviços previstos neste Termo.

III. DA CLASSIFICAÇÃO E DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata inciso IV do art. 32 da Lei nº 13.303/2016 e o artigo 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRESP-EXE, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, e licitado por meio da modalidade Pregão, a partir do critério de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto.

3.2 Trata-se da contratação de serviços continuados pelo prazo de 30 (trinta) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da celebração do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 13.303/2016, à qual está submetida a FUNPRESP-EXE, e o art. 130 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FUNPRESP-EXE. A natureza continuada deve-se ao fato de que a interrupção poderia afetar a execução das atividades finalísticas da Fundação. Dessa forma, evita-se ainda o dispêndio de tempo e recurso humano na instrução de novo processo de contratação.

3.3 A licitante deverá cotar os 26 (vinte e seis) itens do objeto pelo valor global devendo o processo de licitação resultar em apenas uma licitante vencedora. O agrupamento do objeto em um único lote mostra-se mais adequado pela natureza e pela forma de distribuição dos produtos/serviços do Grupo A (Publicações Impressas) e do Grupo B (Publicações Digitais), podendo resultar em ganho de escala, diminuindo os custos globais da contratação, bem como otimizando os procedimentos de gestão e de acompanhamento/fiscalização do contrato.

IV. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 O contrato será regido pelos seguintes instrumentos legais:

- a) Lei n.º 13.303, de 30/06/2016 - normas para licitações e contratos em empresas públicas, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRESP-EXE;
- c) Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; e
- d) Outras normas aplicáveis ao serviço.

V. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 A sede da FUNPRES-EXE está localizada no Edifício Corporate Finance Center, Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, segundo Andar, salas 201/202/203/204, Brasília, Distrito Federal. A CONTRATADA deverá fornecer diariamente, em meio físico, os itens referentes ao **Grupo A – Publicações Impressas (Subgrupo 1 - Jornais Impressos - Domingo a Sábado, Subgrupo 2 - Revistas Impressas Semanais e Subgrupo 3 - Revistas Impressas Mensais)** na sede da Fundação.

5.1.1 Os periódicos deverão ser entregues até às 8 horas da manhã, salvo imprevistos devidamente justificados formalmente, no endereço descrito acima, sendo que, nos finais de semana e feriados poderão ser entregues em outro endereço a ser indicado pela FUNPRES-EXE.

5.1.2 Não sendo possível a entrega dos periódicos nas dependências da FUNPRES-EXE aos sábados, domingo e feriados e não tendo sido indicado nenhum outro endereço para o recebimento nesses dias, deverão ser entregues na sede da FUNPRES-EXE no primeiro dia útil subsequente.

5.2 No prazo de até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer o código e senha de acesso online dos itens do Grupo B – Publicações Digitais (Subgrupo 4 - Jornais em Versão Digital, Subgrupo 5 - Revistas em Versão Digital e Subgrupo 6 – Portais), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

VI. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, DO AGRUPAMENTO DE ITENS E DA TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

6.1 O **ANEXO I - Tabela de Especificações dos Produtos** deste Termo de Referência apresenta tabela com os itens que integram o objeto a ser licitado com o nome da publicação / produto, suas respectivas especificações, formatos e quantidades, de acordo com:

6.1.1 Natureza do suporte (impresso – sem acesso ao conteúdo digital - ou digital);

6.1.2 Natureza da publicação (jornal, revista ou plataforma originalmente digital de conteúdo informativo);

6.1.3 Circulação e forma de acesso (diário[a], semanal, mensal e acesso 24 horas/7 dias por semana);

6.1.4 Quantidade de assinaturas a serem demandadas mensalmente;

6.1.5 Valor da assinatura mensal no site.

6.2 A tabela citada no item imediatamente anterior prevê ainda o percentual de desconto sobre a assinatura mensal, o valor de desconto, o preço total mensal e o preço total em 30 (trinta) meses.

6.3 Os quantitativos previstos neste Termo servem apenas como referência inicial, não implicando à FUNPRES-EXE o compromisso com o total previsto.

6.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os prestadores de serviço da CONTRATADA e a FUNPRES-EXE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5 A licitação se dará em lote único pela natureza do objeto, uma vez que a contratação de uma única empresa permite maior eficiência administrativa, diminuindo os gastos globais e otimizando os procedimentos de gestão e de acompanhamento/fiscalização do contrato.

6.6 O objeto é composto por **26 (vinte e seis) itens** organizados em **2 (dois) grupos** (A - Publicações Impressas e B – Publicações Digitais) e **6 (seis) subgrupos** classificados de acordo com a natureza do item (jornal, revista ou plataforma digital de conteúdo informativo) e com a circulação / acesso (diário(a), semanal, mensal e acesso 24 horas/7 dias por semana) como descrito abaixo:

Grupo A - Publicações Impressas

Grupo B - Publicações Digitais

Subgrupo 4: Jornais em Versão Digital
Subgrupo 5: Revistas em Versão Digital
Subgrupo 6: Portais

6.6.1 Na presente contratação, deverão ser ofertados os periódicos definidos - e conforme quantidades e especificações descritas - na tabela do **ANEXO I - Tabela de Especificações dos Produtos** deste instrumento e de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

6.7 A licitação será realizada em lote único, formado por 26 (vinte e seis) itens, conforme planilha constante o **ANEXO I - Tabela de Especificações dos Produtos** deste Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

VII. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7.2 Qualificação Técnica

7.2.1 A licitação se dará na modalidade Pregão, a partir do critério de julgamento pelo menor preço, conforme estabelece o artigo 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRESP-EXE e a Lei nº 13.303/2016.

7.2.2 A empresa, detentora do menor preço, cadastrada ou não no SICAF, deverá comprovar a qualificação técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.2.1 Atestado(s) de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

7.2.2.2 Comprovação de que possui instalações adequadas, no Distrito Federal, com recursos adequados para a realização dos serviços objeto da licitação. Poderá a licitante, caso não possua instalações no Distrito Federal, apenas declarar, na fase de habilitação, que atenderá a condição em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato e que efetuará as entregas dos periódicos impressos nos prazos e no(s) local(is) estabelecidos no Edital ou acordados junto ao fiscal do contrato.

7.2.2.3 Caso solicitado, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do(s) respectivo(s) contrato(s), o endereço atual da FUNPRESP-EXE e a(s) localidade(s) em que foram prestados os serviços.

7.2.2.3.1 Poderão ser realizadas consultas, a critério do pregoeiro, no intuito de esclarecer dúvidas, mediante acesso a sites, solicitação de informações e documentos, visitas às instalações das empresas, entre outras ações consideradas necessárias, cujas diligências poderão ser efetuadas junto à

7.2.3 Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is) e fornecedor(es).

7.2.4 Em conformidade ao art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRESP-EXE, a CONTRATADA deverá observar, no que lhe couber, práticas de sustentabilidade determinadas pelo poder público federal.

7.2.5 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à FUNPRESP-EXE, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha/proposta, contida no **ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial deste instrumento, para efeito de avaliação de exequibilidade.

7.2.6 Para o julgamento da proposta e aceitabilidade de preços será observado o disposto a seguir:

a) valor global, observando o valor estimado da contratação;

b) custos unitários dos **26 itens** que compõem os **2 grupos** (Grupo A - Publicações Impressas e Grupo B - Publicações Digitais) com seus respectivos **subgrupos** (**Subgrupo 1:** Jornal Impresso - domingo a sábado; **Subgrupo 2:** Revistas Impressas Semanais; **Subgrupo 3:** Revistas Impressas Mensais; **Subgrupo 4:** Jornais em Versão Digital; **Subgrupo 5:** Revistas em Versão Digital; e **Subgrupo 6:** Portais);

c) o valor unitário da assinatura sem desconto, o percentual do desconto dos periódicos impressos e das assinaturas digitais, o valor da assinatura mensal com desconto, o preço total (mensal) e o preço total (em 30 meses).

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência, de forma que os jornais e revistas estejam em perfeitas condições de leitura.

8.2 Identificar a destinatária (FUNPRESP-EXE) nos volumes de periódicos entregues.

8.3 Efetuar a cobrança no mês subsequente à entrega dos periódicos.

8.4 Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todas as publicações.

8.5 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, bem como pelos extravios ou eventuais danos ou prejuízos causados à FUNPRESP-EXE ou a terceiros no cumprimento do contrato.

8.6 Indicar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da FUNPRESP-EXE.

8.7 Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor, quando estiver nas dependências da FUNPRESP-EXE.

8.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

8.9 Incluir, excluir e efetuar trocas e aquisições de impressos sempre que solicitado pela FUNPRESP-EXE, bem como a alteração de local de entrega no prazo de 48 horas.

8.10 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à FUNPRESP-EXE.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNPRESP-EXE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou acompanhamento pelo fiscal do contrato, ficando a FUNPRESP-EXE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

- 8.12 Efetuar a cobrança apenas dos periódicos efetivamente entregues, aplicando o desconto ofertado na licitação.
- 8.13 Submeter-se à mais ampla fiscalização da FUNPRESP-EXE, por meio de seus representantes, a qualquer época.
- 8.14 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas (no que tange ao objeto do contrato) sem prévia autorização da FUNPRESP-EXE.
- 8.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da FUNPRESP-EXE, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.
- 8.16 Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas empresas fornecedoras do objeto contratado.
- 8.17 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela FUNPRESP-EXE.
- 8.18 Comunicar, por meio de ofício aos fiscais do contrato, eventuais aumentos de preços de capa de jornais e revistas e das assinaturas eletrônicas praticadas pelas editoras.
- 8.19 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da FUNPRESP-EXE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 8.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.21 No prazo de até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, disponibilizar senha de acesso online aos sites dos jornais e das revistas digitais, bem como das plataformas digitais de conteúdo informativo.
- 8.22 Entregar os jornais e revistas, no local especificado pela FUNPRESP-EXE, até às 08 horas da manhã, salvo os imprevistos devidamente justificados formalmente.
- 8.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 9.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relevante relacionada à contratação.
- 9.2 Informar à CONTRATADA os respectivos locais de entrega, bem como qualquer alteração em relação às quantidades e local de entrega.
- 9.3 Exigir que a CONTRATADA execute todos os serviços por ela assumidos de acordo com as cláusulas contratuais e com os termos da proposta comercial e deste instrumento, de forma adequada e compatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas sem causar embaraço e desconfiança à fiscalização.
- 9.4 Fiscalizar a entrega das publicações podendo sustar ou recusar qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 9.5 Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 9.6 Efetuar os pagamentos mensalmente nas condições e preços pactuados, bem como ações relativas à gestão do contrato.
- 9.7 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.
- 9.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

9.9 Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento.

9.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.11 Informar à CONTRATADA, por escrito, o nome e a identificação dos empregados da FUNPRESP-EXE aptos a encaminharem as decisões relativas à execução de serviços.

9.12 Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

9.13 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA.

9.14 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, a exemplo dos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA; e
- c) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.15 Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

X. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, a contar do dia da apresentação da fatura/cobrança à FUNPRESP-EXE, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

10.2 Serão objeto de cobrança os periódicos efetivamente entregues no mês antecedente.

10.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal de contrato da planilha de prestação de contas na qual deverá constar a relação de serviços efetivados pela CONTRATADA. Após o “atesto”, a CONTRATADA será autorizada a emitir a nota fiscal/fatura que deverá estar em conformidade com a planilha de prestação de contas.

10.4 A nota fiscal/fatura - faturada mediante nota fiscal eletrônica - deverá ser encaminhada à FUNPRESP-EXE no e-mail gelog.pagamentos@funpresp.com.br, bem como nos e-mails dos responsáveis pela fiscalização do contrato que terão seus contatos indicados no início da execução do contrato.

10.5 A FUNPRESP-EXE terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar o documento fiscal, a contar da sua apresentação.

10.6 Havendo atraso na entrega ou erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à empresa pelo fiscal do contrato, sendo que o pagamento ficará pendente até que sejam adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à FUNPRESP-EXE.

10.7 As licitantes ofertarão o preço para a execução de todos os serviços que integram o objeto desta contratação, sob pena de desclassificação, cujo valor estimado para 30 (trinta) meses é de **R\$ 63.813,00** (setenta e três mil oitocentos e treze reais), e valor estimado mensal é de **R\$ 2.127,10** (dois mil cento e vinte e sete reais e dez centavos), conforme planilha composição de preços anexada ao processo de licitação SEI 03750.010404.000038/2024-66 (SEI [0204999](#)). O modelo da proposta com [Clicksign e44e5f17-d6ff-4c9e-bfbc-7b9af162207d](#) **ta Comercial**) encontra-se anexado neste Termo de Referência.

10.7.1 A planilha a seguir descreve a composição do valor total estimado para o período de 30 (trinta) meses e do valor total estimado mensal a partir dos valores estimados para cada um 26 (vinte e seis) itens que compõem o objeto da licitação.

ITEM	GRUPOS	SUBGRUPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS MENSAIS	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO TOTAL (MENSAIS)	PREÇO ESTIMADO TOTAL (EM 30 MESES)
1	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Jornal Impresso - Domingo a Sábado	Folha S. Paulo - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Assinatura mensal para fornecimento diário	1	R\$ 215,49	R\$ 215,49	R\$ 6.464,70
2	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Jornal Impresso - Domingo a Sábado	O Estado de S. Paulo - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Assinatura mensal para fornecimento diário	1	R\$ 200,84	R\$ 200,84	R\$ 6.025,20
3	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Jornal Impresso - Domingo a Sábado	Correio Braziliense - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Assinatura mensal para fornecimento diário	1	R\$ 115,98	R\$ 115,98	R\$ 3.479,40
4	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Semanais	The Economist - impresso	Assinatura mensal para fornecimento semanal	1	R\$ 245,75	R\$ 245,75	R\$ 7.372,50
5	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Semanais	Carta Capital - impresso	Assinatura mensal para fornecimento semanal	1	R\$ 115,70	R\$ 115,70	R\$ 3.471,00
6	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Semanais	Veja - impresso	Assinatura mensal para fornecimento semanal	1	R\$ 108,61	R\$ 108,61	R\$ 3.258,30
7	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Piauí - impresso	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1	R\$ 33,80	R\$ 33,80	R\$ 1.014,00
8	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Investidor Institucional - impresso	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1	R\$ 49,50	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
9	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Exame - impresso	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 870,00
10	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Veja Negócios - impressa	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1	R\$ 27,45	R\$ 27,45	R\$ 823,50
11	PUBLICAÇÕES	Jornais em Versão	Valor econômico - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por	2	R\$ 28,81	R\$ 57,62	R\$ 1.728,60

ITEM	GRUPOS	SUBGRUPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS MENSAIS	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO TOTAL (MENSAL)	PREÇO ESTIMADO TOTAL (EM 30 MESES)
				semana				
12	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	O Globo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4	R\$ 24,83	R\$ 99,32	R\$ 2.979,60
13	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Folha S. Paulo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4	R\$ 26,46	R\$ 105,84	R\$ 3.175,20
14	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	O Estado de S. Paulo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
15	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Correio Braziliense - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
16	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Financial Times (standard) - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 247,50	R\$ 247,50	R\$ 7.425,00
17	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	investidor Institucional - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	2	R\$ 23,38	R\$ 46,76	R\$ 1.402,80
18	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Exame - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 25,16	R\$ 25,16	R\$ 754,80
19	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Carta Capital - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 22,75	R\$ 22,75	R\$ 682,50
20	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Época Negócios - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 29,85	R\$ 29,85	R\$ 895,50
21	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Veja - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 14,85	R\$ 14,85	R\$ 445,50
22	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Veja Negócios - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 20,53	R\$ 20,53	R\$ 615,90
23	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Piauí - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por	1	R\$ 20,75	R\$ 20,75	R\$ 622,50

ITEM	GRUPOS	SUBGRUPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS MENSAIS	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO TOTAL (MENSAL)	PREÇO ESTIMADO TOTAL (EM 30 MESES)
				semana				
24	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	The Economist - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 111,12	R\$ 111,12	R\$ 3.333,60
25	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Portais	Poder 360 (Essencial) - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 24,74	R\$ 24,75	R\$ 742,50
26	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Portais	O Antagonista / Cruzeiro - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 18,18	R\$ 18,18	R\$ 545,40
PREÇO TOTAL:							R\$2.127,10	R\$63.813,00

- 10.7.2 As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento de 2025 constantes do Plano de Gestão Administrativa.
- 10.7.3 A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade em cada respectivo exercício.
- 10.8 O valor da contratação será o resultado da quantidade mensal de assinaturas de cada item para o prazo de 30 (trinta) meses multiplicado pelo respectivo valor orçado com desconto pela CONTRATADA para cada assinatura mensal no pregão.
- 10.8.1 O(s) percentual(ais) de desconto(s) apresentado(s) pela licitante vencedora será(ão) fixo(s) e irreajustável(is).
- 10.9 Será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 10.10 A retenção ou glosa poderá ser realizada no mês subsequente, mediante anuência da FUNPRES-P-EXE.
- 10.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.12 Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento.
- 10.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da FUNPRES-P-EXE.
- 10.14 Não havendo a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FUNPRES-P-EXE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.15 Persistindo a irregularidade, a FUNPRES-P-EXE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.17 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da FUNPRESP-EXE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

10.18 A CONTRATADA deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela FUNPRESP-EXE.

10.19 Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a FUNPRESP-EXE comunicará a CONTRATADA, antes da emissão da nota fiscal relativa ao fornecimento ou serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

10.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/1993.

10.21 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.22 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FUNPRESP-EXE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

$$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

10.23 Findo o contrato, se existente crédito em favor da FUNPRESP-EXE que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido a esta, mediante depósito em conta bancária específica da Fundação.

XI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Orçamento da FUNPRESP-EXE. Sob a rubrica Periódicos, os recursos orçamentários para a presente contratação estão contemplados e serão oriundos do planejamento orçamentário presente no Plano de Gestão Administrativa 2025-2029 e no Plano de Contratações Anual de 2025 da FUNPRESP-EXE.

XII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com base no art. 130 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRESP-EXE e no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a FUNPRESP-EXE, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos, nos termos do art. 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPREP-EXE:

12.2.1 Haja interesse da FUNPRESP-EXE;

12.2.2 Exista previsão no edital ou no contrato;

12.2.3 Exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;

12.2.4 Seja demonstrada a necessidade da manutenção da contratação;

12.2.5 As obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;

12.2.6 A CONTRATADA manifeste expressamente a sua anuência para a prorrogação;

12.2.7 Inexistam sanções restritivas quanto à participação em licitação e contratação da contratada aplicadas pela FUNPRESP-EXE ou pela Administração Pública, em fase de cumprimento no âmbito Federal;

12.2.8 A CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

12.3 Qualquer prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelas autoridades competentes da FUNPRESP-EXE, conforme sua Política de Alçadas.

12.4 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.5 A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

12.7 Para a prorrogação do contrato, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

12.7.1 Juntar relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.7.2 Juntar justificativa e motivo, por escrito, de que a FUNPRESP-EXE mantém interesse na realização do serviço;

12.7.3 Comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a FUNPRESP-EXE;

12.7.4 Haver manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

Clicksign e44e5f17-d6ff-4c9e-bfbc-7b9af162207d

12.7.5 Comprovar que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

XIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a FUNPRESP-EXE, poderá aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.1.2 Multa:

13.1.2.1 Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

13.1.2.2 Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre esse valor, ou seja, por até 20 (vinte) dias, fato que poderá ensejar a rescisão do contrato;

13.1.2.3 Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPRESP-EXE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FUNPRESP-EXE, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou no contrato ou apresentar documentação falsa;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) Cometer fraude fiscal;

i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do edital ou no contrato.

13.2 A aplicação de multa não impede que a FUNPRESP-EXE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento.

13.3 Se o dano for superior ao valor da multa prevista no item 13.1.2, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNPRESP-EXE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4 As sanções previstas nos 13.1.1 e 13.1.3 do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 13.1.2.

13.5 O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar, ainda, as medidas judiciais cabíveis contra a CONTRATADA.

13.6 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPRESP-EXE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

13.7 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPRESP-EXE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

13.8 A aplicação das sanções previstas neste regulamento não afasta o pagamento de indenização por perdas e danos e da apuração de responsabilidade, quando cabíveis.

13.9 A aplicação de penalidades observará, ainda, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, cuja dosimetria das sanções observará a legislação aplicável e as normas éticas da FUNPRESP-EXE.

13.10 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.11 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FUNPRESP-EXE.

13.12 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRESP-EXE e Lei nº 13.303/2016.

13.14 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

XIV DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

14.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços de acordo com as especificações constantes deste instrumento, responsabilizando-se por novo fornecimento total ou parcial, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações da Fundação, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

14.2 A qualidade dos serviços será mensurada por meio da verificação de resultados obtidos na prestação dos serviços demandados de acordo com prazos, procedimentos e critérios estabelecidos pela FUNPRESP-EXE, ficando a CONTRATADA sujeita a penalidades se for identificada inexecução total ou parcial do serviço.

14.3 O fiscal de contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.4 Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XV. DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 Os serviços contratados serão executados de forma continua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da FUNPRESP-EXE.

15.2 No prazo de até 2 (dois) dias, a contar da assinatura do contrato, deverá ser realizada a primeira reunião entre CONTRATADA e FUNPRESP-EXE.

15.3 Início da execução do objeto: a partir do 5º (quinto) dia da assinatura do contrato, a execução dos serviços torna-se exigível.

15.4 Os serviços serão executados em dias úteis, sábados, domingos e feriados até o limite de horário e local definidos e informados neste Termo e no Contrato, ressalvadas as situações excepcionais ou imprevistos devidamente justificados formalmente.

XVI. DO ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 As atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do contrato.

16.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

16.3 A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

16.4 Durante a execução do objeto, o fiscal da contratação deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar qualquer desconformidade à legislação que disciplina as regras de saúde e segurança do trabalhador, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.5 O representante da FUNPRESP-EXE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.6 Caso se observe alguma pendência no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a CONTRADA deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, juntamente com a nota fiscal/fatura, para conferência e posterior ateste:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- d) Regularidade Trabalhista, constatada através de consulta ao site da Justiça do Trabalho (TST).

16.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz à responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FUNPRESP-EXE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

16.8 À FUNPRESP-EXE será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

16.9 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da FUNPRESP-EXE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

16.9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da FUNPRESP-EXE, especialmente designados, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRESP-EXE.

16.10 O representante da FUNPRESP-EXE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.11 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRESP-EXE.

16.13 O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRESP-EXE.

16.14 O representante da FUNPRESP-EXE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRESP-EXE.

16.15 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRESP-EXE.

XVII. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas às normas da Lei nº 13.303/2016 e na Seção IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FUNPRESP-EXE, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 A FUNPRESP-EXE poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 Após a assinatura do contrato, a FUNPRESP-EXE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 O fiscal de contrato acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a FUNPRESP-EXE.

17.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.6.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.6.3 O fiscal do contrato, em tempo hábil, deverá se manifestar com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

17.7 A FUNPRESP-EXE verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8 A fiscalização do contrato efetuará os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da FUNPRESP-EXE.

17.8.1 O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.8.2 O fiscal do contrato emitirá avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.8.3 O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

17.9 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela FUNPRESP-EXE para representá-lo na execução do contrato.

17.9.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela FUNPRESP-EXE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

XVIII. DO REAJUSTE

18.1 Em razão da natureza desta contratação não é aplicável o reajuste contratual, visto que o faturamento se pautará pelos preços de capa dos periódicos impressos e, no caso da assinatura eletrônica, pelos preços cobrados pelas editoras, sobre os quais se aplicará o desconto concedido na licitação.

18.2 A atualização dos valores dos serviços se dará mediante encaminhamento pela CONTRATADA, ao Fiscal do contrato, da comprovação de aumento de preço de capa dos jornais e das revistas ou dos valores das assinaturas eletrônicas praticadas pelas editoras.

18.3 As alterações dos valores de capa dos jornais e das revistas ou dos valores das assinaturas eletrônicas praticadas pelas editoras serão realizadas por meio de apostilamento.

XIX. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 135 da Seção V do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRESP-EXE.

19.2 A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

XX. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

20.2 A contratação poderá ser rescindida antes do prazo fixado, sem ônus para a FUNPRESP-EXE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, desde que seja acordado e autorizado entre as partes, de forma amigável.

20.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

20.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.5 O termo de rescisão contratual, sempre que possível, será precedido de:

20.5.1 Balanço dos serviços/produtos previsto no contrato já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.5.1.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.5.1.2 Indenizações e multas.

20.6 A contratação poderá ser rescindida caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FUNPRESP-EXE ou com agente que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.7 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de outras consequências contratuais previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRESP-EXE.

20.8 Deverá constar no contrato cláusula resolutiva expressa constando os seguintes motivos para rescisão:

20.8.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.8.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

20.8.3 A lentidão do seu cumprimento em relação ao cronograma de execução da contratação, acarretando o atraso injustificado, levando a FUNPRESP-EXE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

20.8.4 A subcontratação total ou parcial do objeto, em desacordo com o edital e o contrato, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/2016;

20.8.5 A cessão e a transferência parcial ou total do objeto não admitidas no edital e no contrato;

20.8.6 A fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;

20.8.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

20.8.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

20.8.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

20.8.10 A dissolução da sociedade ou a extinção da contratada;

20.8.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do contrato;

20.8.12 O fato crítico previsto na matriz de riscos, que impossibilite a continuidade do contrato;

20.8.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

20.8.14 O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

20.8.15 A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

20.8.16 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

20.8.17 A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou a reputação da FUNPRESP-EXE, direta ou indiretamente; e

20.8.18 A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, do contrato para qualquer operação financeira.

21.9 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

21.10 A rescisão do contrato poderá ocorrer mediante distrato, desde que haja conveniência para a FUNPRESP-EXE, ou por resolução, no caso de incidência de cláusula resolutiva expressa nos termos do art. 144 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.

XXII. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que a nova pessoa jurídica observe:

22.1.1 Sejam mantidos todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

22.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

22.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

22.1.4 Haja a anuência expressa da FUNPRESP-EXE à continuidade do contrato.

XXIII. DAS VEDAÇÕES

23.1 É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira; e

b) interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da FUNPRESP-EXE, salvo nos casos previstos em lei.

XXIV. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 É vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços.

XXV. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual. Conforme disposto no art. 155, inciso IV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRESP-EXE, a justificativa para a não exigência da garantia é que tal situação pode ser considerada uma condição restritiva de participação, uma vez que o segmento de empresas especializadas no fornecimento de periódicos impressos e digitais, bem como de acesso a plataformas digitais de conteúdo informativo é composto, em grande parte, por pequenas e microempresas, não sendo comum a exigência de garantia em contratos desse tipo.

XXVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições da legislação pertinente ao tema, neste caso o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRESP-EXE, a Lei nº 13.303/2016 e as demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

XXVII. DO ENCAMINHAMENTO

27.1 Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRESP-EXE encaminha-se ao Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações para providências.

XXVIII. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - Tabela de Especificações dos Produtos

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

Atenciosamente,

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
I - INTEGRANTE REQUISITANTE	II - INTEGRANTE TÉCNICO	III - INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
B. Clicksign_e44e5f17-d6ff-4c9e-bfbc-7b9af162207d	BRASÍLIA, 10 DE MARÇO DE 2025.	BRASÍLIA, 10 DE MARÇO DE 2025.

THAISIS BARBOZA DE SOUZA	DANILO ALCANTARA SANTOS	IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
--------------------------	-------------------------	---------------------------

Considerando a instrução processual para esta contratação, aprovo o presente Termo de Referência.

PATRÍCIA LINDEN
GERENTE DE COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO

ANEXO I - TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	GRUPOS	SUBGRUPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS MENSAIS
1	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Jornal Impresso - Domingo a Sábado	Folha S. Paulo - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Assinatura mensal para fornecimento diário	1
2	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Jornal Impresso - Domingo a Sábado	O Estado de S. Paulo - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Assinatura mensal para fornecimento diário	1
3	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Jornal Impresso - Domingo a Sábado	Correio Braziliense - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Assinatura mensal para fornecimento diário	1
4	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Semanais	The Economist - impresso	Assinatura mensal para fornecimento semanal	1
5	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Semanais	Carta Capital - impresso	Assinatura mensal para fornecimento semanal	1
6	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Semanais	Veja - impresso	Assinatura mensal para fornecimento semanal	1
7	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Semanais	Piauí - impresso	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1

ITEM	GRUPOS	SUBGRUPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS MENSAIS
8	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Investidor Institucional - impresso	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1
9	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Exame - impresso	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1
10	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Veja Negócios - impressa	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1
11	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Valor econômico - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	2
12	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	O Globo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4
13	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Folha S. Paulo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4
14	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	O Estado de S. Paulo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4
15	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Correio Braziliense - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	3
16	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Financial Times (standard) - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
17	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	investidor Institucional - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	2
18	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Exame - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
19	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Carta Capital - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
20	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Época Negócios - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
21	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Veja - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
22	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Veja Negócios - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
23	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Piauí - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
24	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	The Economist - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1

ITEM	GRUPOS	SUBGRUPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS MENSAIS
25	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Portais	Poder 360 (Essencial) - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
26	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Portais	O Antagonista / Cruzeiro - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº_____, sediada na_____ telefone_____ e-mail_____, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de periódicos impressos e digitais, bem como de acesso a plataformas digitais de conteúdo informativo para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (FUNPRESP-EXE)., conforme especificações, condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos.

ITEM	GRUPOS	SUBGRUPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO DA ASSINATURA MENSAL SEM DESCONTO	PERCENTUAL DO DESCONTO SOBRE O VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO DA ASSINATURA MENSAL COM DESCONTO	VALOR TOTAL MENSAL (COLUNA F x I)	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA 30 MESES (COLUNA J x 30 MESES)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	H
1	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Jornal Impresso - Domingo a Sábado	Folha S. Paulo - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Diário	1					
2	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Jornal Impresso - Domingo a Sábado	O Estado de S. Paulo - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Diário	1					
3	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Jornal Impresso - Domingo a Sábado	Correio Braziliense - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Diário	1					

ITEM	GRUPOS	SUBGRUPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO DA ASSINATURA MENSAL SEM DESCONTO	PERCENTUAL DO DESCONTO SOBRE O VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO DA ASSINATURA MENSAL COM DESCONTO	VALOR TOTAL MENSAL (COLUNA F x I)	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA 30 MESES (COLUNA J x 30 MESES)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	H
4	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Semanais	The Economist - impresso	Semanal	1					
5	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Semanais	Carta Capital - impresso	Semanal	1					
6	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Semanais	Veja - impresso	Semanal	1					
7	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Piauí - impresso	Mensal	1					
8	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Investidor Institucional - impresso	Mensal	1					
9	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Exame - impresso	Mensal	1					
10	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Veja Negócios - impressa	Mensal	1					
11	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Valor econômico - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	2					
12	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	O Globo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4					
13	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Folha S. Paulo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4					

ITEM	GRUPOS	SUBGRUPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO DA ASSINATURA MENSAL SEM DESCONTO	PERCENTUAL DO DESCONTO SOBRE O VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO DA ASSINATURA MENSAL COM DESCONTO	VALOR TOTAL MENSAL (COLUNA F x I)	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA 30 MESES (COLUNA J x 30 MESES)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	H
14	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	O Estado de S. Paulo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4					
15	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Correio Braziliense - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	3					
16	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Financial Times - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
17	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	investidor Institucional - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	2					
18	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Exame - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
19	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Carta Capital - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
20	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Época Negócios - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
21	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Veja - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
22	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Veja Negócios - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					

ITEM	GRUPOS	SUBGRUPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO DA ASSINATURA MENSAL SEM DESCONTO	PERCENTUAL DO DESCONTO SOBRE O VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO DA ASSINATURA MENSAL COM DESCONTO	VALOR TOTAL MENSAL (COLUNA F x I)	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA 30 MESES (COLUNA J x 30 MESES)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	H
				dias por semana						
23	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Piauí - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
24	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	The Economist - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
25	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Portais	Poder 360 (Essencial) - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
26	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Portais	O Antagonista / Cruzeiro - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

PROFISSÃO: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 dias).

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO. _____

Clicksign e44e5f17-d6ff-4c9e-bfbc-7b9af162207d

AGÊNCIA: _____
CONTA: _____

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Thaisis Barboza de Souza, Coordenador(a)**, em 21/03/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alcantara Santos, EPC - Integrante Técnico**, em 21/03/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Linden, Gerente**, em 21/03/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ibsen Naezio Alves Aguiar, EPC - Integrante Administrativo**, em 21/03/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0207021** e o código CRC **C9F9FAEB**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010404.000038/2024-66 SEI nº 0207021

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -
<https://funpresp.com.br>

Criado por 97981869668, versão 24 por 97981869668 em 21/03/2025 16:18:24.

Contrato nº 15.2025 - Fornecimento de jornais e revistas.pdf

Documento número #e44e5f17-d6ff-4c9e-bfbc-7b9af162207d

Hash do documento original (SHA256): 491c56c2c40a135d847a35653c4c3685a2ee2b4e72612900347051fe83732097

Assinaturas

- **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 30 abr 2025 às 17:52:28
- **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 29 abr 2025 às 09:31:00
- **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 28 abr 2025 às 17:53:55
- **FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE**
CPF: 512.923.191-00
Assinou como contratada em 28 abr 2025 às 18:23:46
- **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 28 abr 2025 às 19:35:09

Log

- 28 abr 2025, 17:51:39

Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número e44e5f17-d6ff-4c9e-bfbc-7b9af162207d. Data limite para assinatura do documento: 28 de maio de 2025 (17:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 abr 2025, 17:53:22

Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.

28 abr 2025, 17:53:22	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
28 abr 2025, 17:53:22	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: eldexdistribuidora@hotmail.com para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE e CPF 512.923.191-00.
28 abr 2025, 17:53:22	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar.
28 abr 2025, 17:53:22	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
28 abr 2025, 17:53:55	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.6.13.43. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8334976 e longitude -48.0575488. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1190.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 abr 2025, 18:23:46	FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail eldexdistribuidora@hotmail.com. CPF informado: 512.923.191-00. IP: 170.80.38.20. Componente de assinatura versão 1.1190.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 abr 2025, 19:35:09	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 187.91.18.42. Componente de assinatura versão 1.1190.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 abr 2025, 09:31:00	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 179.131.217.153. Componente de assinatura versão 1.1190.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 abr 2025, 17:52:28	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 191.217.170.207. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7810688 e longitude -47.890432. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1192.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

30 abr 2025, 17:52:31

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e44e5f17-d6ff-4c9e-bfbc-7b9af162207d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e44e5f17-d6ff-4c9e-bfbc-7b9af162207d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.